



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Atos Declaratórios .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Comunicados .....	9
Ato de Autorização de Contratação Direta .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### **≡LEI Nº 3.895 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025≡ (\*)**

#### **Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara**

“Altera o Anexo XII da Lei nº 3764/2025 e dá outras providências. ”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** Fica alterado o Anexo XII da Lei nº 3764/2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

#### **“A N E X O XII**

**(Lei nº 3764/2025)**

#### **AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Funcionário Avaliado:

Data da Nomeação:

Cargo:

Diretoria:

#### **RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO**

*Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:*

**Assiduidade:** \_\_\_\_\_ **Pontos**  
**Disciplina:** \_\_\_\_\_ **Pontos**  
**Capacidade de Iniciativa:** \_\_\_\_\_ **Pontos**  
**Produtividade:** \_\_\_\_\_ **Pontos**  
**Responsabilidade:** \_\_\_\_\_ **Pontos**

**TOTAL** \_\_\_\_\_ **Pontos**

*Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho \_\_\_\_\_ pontos, nos termos do artigo 10 da Lei nº \_\_\_\_\_/2025 que regulamenta a Lei nº 424/69, foi considerado:*

**APROVADO**

**REPROVADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 3 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Morro Agudo/SP, ..... de ..... de 20.....

*PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL*

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão de Avaliação*  
*(nome e RG)*

\_\_\_\_\_  
*Membro da Comissão*  
*(nome e RG)*

\_\_\_\_\_  
*Membro da Comissão*  
*(nome e RG)*

**Artigo 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**(\*) Republicado por ter saído no DiOE Nº 2068, de 10-12-2025, com incorreção no original quanto ao texto do artigo 1º que estava com texto de artigo 2º de outra lei.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 4 de 16

### Atos Declaratórios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 7.010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 318.000,00, a serem cobertos com ANULAÇÕES PARCIAIS e TOTAL de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, autorizadas pela Lei Municipal Nº 3.887, de 26/11/2025, e dá outras providências”.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), modificando a Dotação Orçamentária originalmente aprovada e sancionada na Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024 (R\$ 30.000,00), nos termos do § 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.887, de 26/11/2025, seguindo a Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

**Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)**

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 3.3.50.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 269] ..... R\$ 140.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O VALOR do Crédito Adicional Suplementar, aberto no caput, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na “L.O.A.” (R\$ 1.250.936,25), conforme definido no § 4º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.887/2025, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

**Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 348] ..... R\$ 140.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 5 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

**ARTIGO 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), modificando a *Dotação Orçamentária* originalmente aprovada e sancionada na *Lei Municipal Nº 3.756/2024* (R\$ 1.250.936,25), nos termos do § 3º, do Artigo 2º, da *Lei Municipal Nº 3.887/2025*, seguindo a *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a *Lei Municipal Nº 3.741/2024*, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

**Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

*Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)*

*Função: 10 (Saúde)*

*Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)*

*Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)*

*Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)*

*Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)*

*Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)*

***Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 348] .....***

***. R\$ 20.000,00***

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O VALOR do *Crédito Adicional Suplementar*, aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de *Dotação* do Poder Executivo, originalmente fixada na “L.O.A.” (R\$ 100.000,00), conforme definido no § 4º, do Artigo 2º, da *Lei Municipal Nº 3.887/2025*, nos termos da *Lei Federal Nº 4.320/1964*, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo *Classificação da Despesa Orçamentária*:

**Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

*Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)*

*Função: 10 (Saúde)*

*Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)*

*Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)*

*Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)*

*Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)*

*Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)*

***Elemento: 4.4.50.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 365] .....***

***R\$ 20.000,00***

**ARTIGO 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), adicionando *Dotação Orçamentária*, com *Fonte ou Destinação de Recursos*, na *Lei Municipal Nº 3.756/2024*, com base em seu Artigo 5º, nos termos do § 3º, do Artigo 3º, da *Lei Municipal Nº 3.887/2025*, seguindo a *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a *Lei Municipal Nº 3.741/2024*, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

**Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)**

*Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)*

*Função: 08 (Assistência Social)*

*Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)*

*Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)*

*Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania)*

*Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 6 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 933] .....  
. R\$ 23.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O VALOR do *Crédito Adicional Suplementar*, aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na “L.O.A.” (R\$ 25.000,00), conforme definido no § 4º, do Artigo 3º, da *Lei Municipal Nº 3.887/2025*, nos termos da *Lei Federal Nº 4.320/1964*, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo *Classificação da Despesa Orçamentária*:

**Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)**

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 3.3.50.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 095] ..... R\$ 23.000,00**

**ARTIGO 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), modificando a *Dotação Orçamentária* originalmente aprovada e sancionada na *Lei Municipal Nº 3.756/2024* (R\$ 265.000,00), nos termos do § 2º, do Artigo 4º, da *Lei Municipal Nº 3.887/2025*, seguindo a *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a *Lei Municipal Nº 3.741/2024*, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

**Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)**

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 274] .....  
R\$ 135.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O VALOR do *Crédito Adicional Suplementar*, aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO TOTAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na “L.O.A.” (R\$ 135.000,00), conforme definido no § 3º, do Artigo 4º, da *Lei Municipal Nº 3.887/2025*, nos termos da *Lei Federal Nº 4.320/1964*, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo *Classificação da Despesa Orçamentária*:

**Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)**

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 7 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

**Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 296] ... R\$ 135.000,00**

**ARTIGO 5º** – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

**I** – ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]” {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III};

**II** – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;

c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

**III** – CRÉDITO[S] ADICIONAL[AIS] SUPLEMENTAR[ES]: Autorização[ões]:

a) De despesa[s] insuficientemente fixada[s] na *Lei de Orçamento Anual (L.O.A.)*, destinada[s], portanto, a reforço de *Dotação Orçamentária* {Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I};

b) Dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para abertura de despesa[s]:

1) Resultante[s] de *Anulação Parcial ou Total de Dotação[ões] Orçamentária[s]* disponível[is] e não comprometida[s], no máximo até 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025 e com indicação, via Decreto do Executivo, da importância e das classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Inciso III, 45 e 46 {Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º};

2) Destinada[s] a reforço de *Dotação[ões] Orçamentária[s]*, financiada[s] por *Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação*, somente por intermédio de determinação em lei específica, em cumprimento aos dispositivos da *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Incisos I, II e IV, §§ 2º, 3º e 4º, 45 e 46 {Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 3º};

**IV** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

**V** – FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS: O mecanismo integrador entre a receita e a despesa, exercendo um duplo papel no processo orçamentário: para a receita, o código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias; para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 8 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 5: Fonte ou Destinação de Recursos” e “Seção 5.1: Aspectos Gerais da Classificação por Fontes ou Destinações de Recursos”;

**VI** – FONTES DE RECURSOS → AUTORIZAÇÃO LEGAL DE MUDANÇA: A possibilidade de modificação das *Fontes* aprovadas na *Lei Orçamentária Anual (L.O.A.)*, ou em *Crédito[s] Adicional[is] Suplementar[es]*, pelos Poderes Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades de execução dos *Programas*, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada *Fonte* diferenciada {Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 5º};

**VII** – LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal {Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964};

**VIII** – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024};

**IX** – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024};

**X** – LEI MUNICIPAL Nº 3.887, DE 26/11/2025: Autorização de alteração e inclusão de quadros, no Artigo 1º da *Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024*, baseadas em modificações de “Emendas Individuais e Impositivas do Poder Legislativo de Morro Agudo”, favorecendo: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) {§ 2º, do Artigo 1º}; Associação Voluntária de Combate ao Câncer (A.V.C.C.) {§ 2º, do Artigo 2º}; Centro de Recuperação do Alcoólatra (Ce.Re.A.) {§ 2º, do Artigo 3º} e; Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (Nucl.E.A.L.) {§ 1º, do Artigo 4º}; Permissão de abertura de *Créditos Adicionais Suplementares*, no valor total de R\$ 318.000,00 cobertos com *Anulações Parciais e Total de Dotação Orçamentária* e; Dando, por fim, outras providências {Fonte → Ementa e Corpo da Lei Municipal Nº 3.887, de 26/11/2025}.

**ARTIGO 6º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 10 DE DEZEMBRO 2025.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
(Prefeito Municipal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 9 de 16

### Licitações e Contratos

### Comunicados



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Setor de Licitação e Despesa

#### Aviso de Licitação – Antecipação de Sessão Pública

**Concorrência Pública nº 006/2.025**

**Processo Administrativo nº 092/2.025**

Modalidade: Concorrência Eletrônica. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AUDITORIA DE TODO O PROCESSO PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E ILUMINAÇÃO NO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL.** Sessão marcada para o **dia 23 de dezembro de 2025 às 08hs, antecipada para o dia 12 de dezembro às 8hs** em razão de ausência de registro de interposição de recurso dentro do prazo legal conforme informado em sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2025 e registrada em ata publicada no DOM, Edição nº2064<sup>a</sup>, Ano IV e disponibilizado no Portal de Compras. Informações através do e-mail [licitacaomorroagudo@gmail.com](mailto:licitacaomorroagudo@gmail.com). Morro Agudo/SP, 11/12/2.025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 10 de 16



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Morro Agudo/SP, 08 de dezembro de 2025.

**ASSUNTO:** INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE CARNES - VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

### PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCAMINHO, nos termos do artigo 43 do Decreto Municipal nº 6.453/2023, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, a INFORMAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, que permanecerá disponível para manifestação dos interessados em participar da respectiva ata, a partir da data de postagem no Diário Oficial, com o objetivo de determinar a estimativa total de quantidades para futura contratação.

O objeto do registro de preços é a aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE CARNES, por meio da modalidade Pregão, com entrega parcelada, vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com possibilidade de renovação das quantidades.

Os órgãos interessados em participar deverão encaminhar as informações necessárias, pois são essenciais para subsidiar a elaboração dos documentos da fase de planejamento do certame. Em conformidade com a legislação vigente, informamos que a manifestação de interesse estará aberta, devendo ser enviada para o e-mail: [cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com](mailto:cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com).

A manifestação deverá ser realizada conforme o modelo de tabela anexo e acompanhada do Documento de Formalização de Demanda, conforme padrão já adotado pela Municipalidade. Contamos com a colaboração de todos e, desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

SETOR/ÓRGÃO
LOCAL DE ENTREGA:
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

Maura Nilva de Araújo Pereira  
Chefe do Setor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 11 de 16



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

### REGISTRO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE CARNES

Item	Produto	Qtd.
1.	<p><b>CALABRESA LINGÜIÇA DEFUMADA:</b> Lingüiça calabresa defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Deverá ser manipulada em boas condições de higiene. As características organolépticas, características físico-químicas, características microbiológicas e características microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da entrega. Embalagem: o produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem atóxica, resistente, transparente, com peso de aproximadamente 2,5 a 3 kg. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros refrigerados que garantam a adequada conservação do produto e que sejam sanitizados antes de serem carregados. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada. Amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.</p>	
2.	<p><b>CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA IQF- COXÃO MOLE:</b> carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção Veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (isenta de cartilagem, ossos, tendões, aponevroses, coágulos e nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprio. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sendo que os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. Processo: Refile, equalização e congelamento da peça. Com a peça ainda congelada, corta-se em cubos com equipamento apropriado e são encaminhados para o túnel de congelamento com tecnologia Individually Quick Frozen (IQF) para congelamento individual. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termossoldada em pacotes de 02 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e</p>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 12 de 16



### CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	conservação; Peso líquido e condições de armazenamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.	
3.	<p>CARNE BOVINA EM TIRAS CONGELADA IQF- COXÃO MOLE: carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção Veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (isenta de cartilagem, ossos, tendões, aponevroses, coágulos e nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprio. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior, sendo que as tiras deverão ter as dimensões aproximadas de 5 cm de comprimento por 2 cm de largura. Processo: Refile, equalização e congelamento da peça. Com a peça ainda congelada, corta-se em tiras com equipamento apropriado e são encaminhados para o túnel de congelamento com tecnologia Individually Quick Frozen (IQF) para congelamento individual. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termosoldada em pacotes de 02 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido e condições de armazenamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.</p>	
4.	<p>CARNE BOVINA MOÍDA IQF - PATINHO: carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (isenta de cartilagem, ossos, tendões, aponevroses, coágulos e nodos linfáticos). Deve apresentar se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo 10 % de gordura. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprio. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior pela tecnologia INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF) para congelamento individual. Deverão ser provenientes de estabelecimento</p>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 13 de 16



### CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	<p>inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termossoldada em pacotes de 02 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido e condições de armazenamento.</p> <p>Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.</p>	
5.	<p>CARNE DE FRANGO CONGELADA - FILÉ DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE EM CUBOS IQF: Recortes de filé de peito de frango, medindo 3x3x3. Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária, manipulado em condições higiênicas adequadas. A carne de frango limpa, em recortes deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, não podendo apresentar mais que 6% de degelo/água, sem adição de sal e temperos, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior pela tecnologia INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF) para congelamento individual. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termossoldada em pacotes de 1 ou 2 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto: Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido e condições de armazenamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.</p>	
6.	<p>CARNE DE FRANGO CONGELADA - SASSAMI IQF: filezinho de peito de frango sem osso e sem pele manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, não podendo apresentar mais que 6% de degelo/água, sem adição de sal e temperos, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior pela tecnologia INDIVIDUALLY QUICK</p>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 14 de 16



### CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	<p>FROZEN – (IQF) para congelamento individual. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termossoldada em pacotes de 1 ou 2 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto: Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido e condições de armazenamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.</p>	
7.	<p>CARNE DE PORCO - PERNIL EM CUBOS IQF: Produto preparado a partir do pernil, parte traseira do porco, acima do joelho, sem osso e sem pele. Os cubos deverão apresentar as dimensões de 2x2x2cm. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulado em condições higiênicas adequadas. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo ser congelado e transportado a temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior pela tecnologia INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF) para congelamento individual. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termossoldada em pacotes de 2 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto: Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido e condições de armazenamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.</p>	
8.	<p>FILÉ DE COXA E SOBRECORA (SEM OSSO E SEM PELE) CONGELADO: Manipulada com condições higiênicas, provenientes de animais sadios, segundo as normas sanitárias, abatidos sob inspeção veterinária, apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto</p>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 15 de 16



### CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	<p>deverá estar de acordo com a legislação vigente, não podendo apresentar mais que 6% de degelo/água, sem adição de sal e temperos. devendo ser congelada e transportada a temperatura de <math>-18^{\circ}\text{C}</math> (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022 – ANVISA. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, em conformidade com a RDC nº 623, de 09/03/2022 – ANVISA. Características organolépticas: Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, termossoldada em pacotes de 1 ou 2 kg, devendo estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO 1: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, lacrada com fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, com capacidade de até 20 kg. OPÇÃO 2: Fundo de papelão, envolto em polietileno termo-encolhível, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a inviolabilidade da mesma, com capacidade para até 20 quilos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto: Data de fabricação e prazo de validade; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido e condições de armazenamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada, devendo ser correspondente ao produto entregue.</p>	
9.	<p><b>SALSICHA DE FRANGO CONGELADA</b></p> <p>Salsicha de frango congelada, proveniente de frangos abatidos sob inspeção veterinária, isenta de corantes artificiais, cartilagem e ossos. O produto não deverá apresentar a superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, ou partes flácidas ou de consistência anormal com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá apresentar-se congelado, manipulado em boas condições de higiene, livre de sujidades, parasitos, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As características organolépticas, características físico-químicas, características microbiológicas e características microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 3 kg por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá conter: nome e endereço do abatedouro, registro no SIF ou SISF, identificação completa do produto, peso líquido, data de fabricação, data de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. Prazo de validade: no mínimo 01 mês a partir da data de entrega. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros refrigerados que garantam a adequada conservação do produto (temperatura <math>-18^{\circ}\text{C}</math> ou inferior) e que sejam sanitizados antes de serem carregados; não serão aceitos durante a entrega o produto em estado de descongelamento. Amostra: apresentar amostra do produto devidamente rotulada e identificada. Amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.</p>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2069

Página 16 de 16

### Ato de Autorização de Contratação Direta



## Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº0103/2025**

**Processo Administrativo n.º 0225/2.025**

**Objeto:** ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024 E Nº033/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Tendo em vista os elementos de instrução constantes no presente processo administrativo, bem como a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar concluindo-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, nos termos do art. 18, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico presente nos autos.

Autorizo a adesão as atas de Registro de Preços nº032/2024 e nº033/2024, Processo Licitatório nº036/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, para aquisição de materiais escolares, com a contratação das empresas **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA LTDA, inscrita no CNPJ 30.213.258/0001-37** pelo valor total global de **R\$2.085.361,60 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, e **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.487.157/0001-10** pelo valor total global de **R\$424.106,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor de **R\$2.509.468,10 (dois milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e dez centavos)**.

Determino que o Setor de Licitações e Despesas lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. Morro Agudo/SP, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES:34173886861  
Assinado de forma digital por LEANDRO CESAR SILVA VALADARES:34173886861  
Dados: 2025.12.10 16:51:52 -03'00'

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**  
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166  
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)